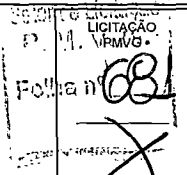




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 463538/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017

(EDITAL EXCLUSIVO ME - EPP)

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72, pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Kathe Maria Kholhase Martins**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n. 531.291.561-00, e de outro lado as empresas: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.689.405/0001-93 situada na Av. Agrícola Paes de Barros n. 1294, Bairro: Verdão, Cuiabá - MT, CEP: 78.030-210, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Natalli Carrer, inscrito no CPF n. 332.310.908-22, vencedora dos itens: 01, 05, 11, totalizando Valor de R\$ 39.447,00 (Trinta nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais), **PANTANAL INDUSTRIA COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDAS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.675.653/0001-70, situada na Rua Santo Antonio n. 20, Bairro: Centro, Várzea Grande -MT, CEP: 78.110-125, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Lerilzo Benedito Leão Junior, inscrito no CPF n. 802.686.411-53, vencedor do item 02, totalizando Valor de R\$ 64.020,00 (Sessenta e quatro mil e vinte reais), **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.362.501/0001-06 situada na Rua Poxoréo n. 391, Bairro: Alvorada, Cuiabá -MT, CEP: 78.048-600, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Marilú de Fátima castro Borges, inscrito no CPF n. 253.390.449-04, vencedora dos itens: 03, 08, 10, totalizando Valor de R\$ 58.022,10 (Cinquenta e oito mil e vinte dois reais), **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.436.811/0001-41 situada na Poxoréo n. 884, Bairro: Alvorada, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-600, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Edcarlos Pimenta da Costa, inscrito no CPF n. 696.161.671-20, vencedor dos itens: 04, 09, totalizando Valor de R\$ 10.289,00 (Dez mil duzentos e oitenta e nove reais), **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA** pessoa jurídica de direito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

682

PROC. ADM. N. 463538/2017

privado, inscrita no CNPJ 01.326.495/0001-06 situada na Av. Tancredo Neves, n. 1381 Bairro: Jardim Califórnia, Cuiabá -MT, CEP: 78.070-385, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Robson Willian Leite Bruno, inscrito no CPF n. 487.656.391-34, vencedor dos itens: 06, 07, totalizando Valor de R\$ 15.117,00 (Quinze mil cento e dezessete reais), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: AÇÚCAR CRISTAL, ÁGUA MINERAL EM COPO, CAFÉ, CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO, COADOR PARA CAFÉ DE PANO, COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COPO DESCARTÁVEL 50 ML, FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, FÓSFORO, GARRAFÃO VAZIO E SUPORTE EM PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 37/2017**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

683

PROC. ADM. N. 463538/2017

MERCADÃO DA LIMPEZA COM. IMP. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ 14.689.405/0001-93

Item	Descrições	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	Valor Total
1	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacote contendo 2 Kg, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	Pacote	10.100	BARRACOL	3,78	38.178,00
5	Coador para café de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de 16 cm comprimento, com variação de + ou - 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	210	CAPIRA	4,40	924,00
11	Suporte em plástico para filtro de café nº 103. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	50	PLAST	6,90	345,00

Valor Total R\$ 39.447,00 (Trinta nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

PANTANAL INDUSTRIA COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDAS CNPJ 00.675.653/0001-70

Item	Descrições	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	Valor Total
2	Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa	Caixa	3.300	BRUNADO	19,40	64.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

084
8

PROC. ADM. N. 463538/2017

com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ 64.020,00 (Sessenta e quatro mil e vinte reais)

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO CNPJ 03.362.501/0001-06

Item	Descrições	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	Valor Total
3	Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	Pacote	6.700	ITAMARATY	8,34	55.878,00
8	Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais,	Caixa	130	JOVITA	2,37	308,10



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

685

PROC. ADM. N. 463538/2017

	dupla costura, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
10	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013.	Unidade	150	BIG PLASTIC	12,24	1.836,00

Valor Total R\$ 58.022,10 (Cinquenta e oito mil e vinte dois reais e dez centavos)

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 08.436.811/0001-41

Item	Descrições	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	Valor Total
4	Chá de erva mate tostado ou queimado; sabor natural; caixa contendo no mínimo 250g; com especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	Caixa	3.700	UNIÃO	2,69	9.953,00
9	Fósforo tipo curto, maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do Inmetro.	Maço	160	PARANÁ	2,10	336,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

666
8

PROC. ADM. N. 463538/2017

Valor Total R\$ 10.289,00 (Dez mil duzentos e oitenta nove reais)

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA CNPJ 01.326.495/0001-06

Item	Descrições	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unit.	Valor Total
6	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 180 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; a quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008.	Pacote	7.100	Copoplast	1,92	13.632,00
7	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 50 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo, quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008.	Pacote	1.500	Copoplast	0,99	1.485,00

Valor Total R\$ 15.117,00 (Quinze mil cento e dezessete reais)

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

687
[Signature]

PROC. ADM. N. 463538/2017

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

683

PROC. ADM. N. 463538/2017

- 6.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

6.20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.20.1. A fornecedora é obrigada ainda:

6.20.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.20.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.20.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.20.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.20.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

689

PROC. ADM. N. 463538/2017

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

690
J

PROC. ADM. N. 463538/2017

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

691

PROC. ADM. N. 463538/2017

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. DA ADVERTÊNCIA

12.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3. DA MULTA

12.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

692
J

PROC. ADM. N. 463538/2017

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

12.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

693
8

PROC. ADM. N. 463538/2017

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

694

PROC. ADM. N. 463538/2017

999	2261	3.3.90.30
-----	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
302/999	2272	3.3.90.30
302/9440	1087	3.3.90.30
302/9440	1402	3.3.90.30
302/9440	1483	3.3.90.30
302/9440	2094	3.3.90.30
302/9440	2112	3.3.90.30
302/9440	2113	3.3.90.30
302/9440	2146	3.3.90.30
307	1304	3.3.90.30
021	1511	3.3.90.30
027	1546	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;
- II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 37/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote;
- III** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

695
J

PROC. ADM. N. 463538/2017

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

16.4.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº 28.252, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

16.4.3. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, o servidor **Gonçalo José Corrêa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 153.759-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 241.335.311-91, matrícula 18562, domiciliado a Rua Realeza, Nº 1.000, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 37/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande - MT 24 de Agosto de 2017

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

696
8

PROC. ADM. N. 463538/2017

Kathe Maria Kholhase Martins;

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ 14.689.405/0001-93

PANTANAL INDUSTRIA COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDAS

CNPJ 80.675.653/0001-70

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO

CNPJ 03.362.501/0001-06

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ 08.436.811/0001-41

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA

CNPJ 01.326.495/0001-06